

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA A DISTÂNCIA
PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
EDITAL Nº 1 – UnB/UAB, DE 28 DE JULHO DE 2017

A Universidade de Brasília (UnB), em convênio com a Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/Capes), torna pública a realização de seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016 para ingresso em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sistema UAB, em parceria com a UnB, provê vagas em cursos de graduação de licenciatura, na modalidade de educação a distância. O Sistema UAB conta com a participação de estados e municípios, que serão os polos de apoio presencial para o atendimento aos alunos.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro acadêmico na UnB.

1.3 A oferta de cursos de graduação a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (licenciatura).

1.4 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.5 A seleção destina-se ao ingresso em curso de licenciatura a distância pelo Sistema UAB, por candidatos avaliados pelo Enem de 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016.

1.6 O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, ocorrerão encontros presenciais quinzenais ou semanais, variando de acordo com a demanda do curso. Esses encontros poderão incluir atividades de laboratório, tutoria e avaliações, que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados ou domingos. É obrigatória a participação do aluno em todos os encontros. As atividades a distância também terão a sua equivalência como frequência pelos prazos e critérios estabelecidos em cada plano de disciplina/módulo.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, respectivamente, 219 e 183 vagas para os cursos de licenciatura em **Física e Geografia** na modalidade de educação a distância, conforme quadro do Anexo II deste edital.

2.2 A seleção será realizada por meio de três sistemas de vagas – o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros –, devendo o candidato optar por um dos sistemas no ato de sua inscrição.

2.3 Os candidatos serão selecionados por sistema/curso/polo segundo o seu desempenho na seleção, respeitando-se o número de vagas oferecido em cada curso/polo.

2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.5 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 TAXA: R\$ 60,00.

3.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, solicitada no período entre **10 horas** do dia **31 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **4 de agosto de 2017** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.2.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura e deverá ser impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

3.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento da seleção.

3.2.4 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de agosto de 2017**.

3.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo sistema/curso/polo e informar o ano em que realizou o Enem. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.4.1.1 **No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que se compromete a comparecer aos encontros presenciais, a serem realizados durante o período de seu curso, independentemente da distância entre a sua residência e o polo.**

3.4.1.2 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.**

3.4.2 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

3.4.2.1 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o item 4 sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o item 5 sobre o Sistema de Cotas para Negros.

3.4.2.1.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.4.2.1.2 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas;
- b) às pessoas com deficiência;

c) aos outros candidatos de escola pública.

3.4.2.1.3 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser preto, pardo ou indígena.

3.4.2.1.2 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser negro, de cor preta ou parda.

3.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outras seleções ou para outro curso.

3.4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa descritas abaixo.

3.5.2 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas possibilidades ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

3.5.3 **PRIMEIRA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

3.5.3.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.3.2 Nesse caso, a isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas** do dia **31 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **4 de agosto de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.5.3.1 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo III deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, no período entre **10 horas** do dia **31 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **4 de agosto de 2017** (horário oficial de Brasília/DF).

3.5.3.3 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do evento e sem assinatura **terá o seu pedido de isenção indeferido.**

3.5.3.4 A solicitação realizada após o período a que se refere a alínea “a” do subitem 3.5.3.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.5.3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.5.3.2 deste edital.

3.5.3.6 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.5.3.7 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.3.8 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 3.5.3 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013, descrita no subitem 3.5.4 deste edital.

3.5.4 **SEGUNDA POSSIBILIDADE:** isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013.

3.5.4.1 De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição nesta seleção ao candidato que comprovar cumulativamente ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades a seguir:

- a) ter cursado o ensino médio em escola pública;
- b) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral;
- c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

3.5.4.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.5.4 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar na forma do subitem 3.5.4.2.1 deste edital, no período entre **10 horas** do dia **31 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **4 de agosto de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a” do subitem 3.5.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio em escola pública: documentos e declarações relacionados no Anexo IV deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b” do subitem 3.5.4.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em escola da rede privada:

- a) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas privadas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
- b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;
- c) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c” do subitem 3.5.4.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo IV deste edital:

- a) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
- b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;
- c) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital.

3.5.4.2.1 A documentação para solicitação de isenção de taxa de que trata o subitem 3.5.4.2 deste edital deverá ser enviada no período entre **10 horas** do dia **31 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **4 de agosto**

de 2017 (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.5.4.2.1.1 O envio da documentação constante do subitem 3.5.4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.5.4.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.5.4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.5.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.5.3 e 3.5.4 deste edital.

3.5.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

3.5.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

3.5.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **10 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura.

3.5.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de isenção de taxa para o dia de realização das provas.

3.5.9.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.5.9.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção deferida.

3.5.10 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura e imprimir o documento de arrecadação, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no subitem 4.1.5.4 deste edital, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.5.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído da seleção.

3.5.12 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida, devendo este observar o edital de convocação para a entrega dos documentos para esse sistema.

3.5.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 4.2.2 está disponível no Anexo IV deste edital.

4.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar as condições estabelecidas no subitem 4.2 e o disposto nos subitens 4.2.2 e 4.2.2.1 deste edital.

4.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer preferencialmente a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo IV deste edital, conforme Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC.

4.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo IV deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, observado o disposto na referida portaria.

4.4.3 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.5.3 deste edital.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

4.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.4.2.1.3 deste edital.

4.5.2 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

- 4.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 4.2.2.1 e 4.4 deste edital.
- 4.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 4.6.1.1 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 4.6.2 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 4.6.3 O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB.
- 4.7 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 7 deste edital.
- 4.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.
- 4.8.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 4.8.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 4.8.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.8.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.
- 4.8.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.
- 4.8.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.
- 4.8.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.
- 4.8.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:
- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
 - b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
 - c) depois, pelas vagas da mesma condição;
 - d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

4.8.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetivada.

4.8.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 4.8.2 deste edital.

4.8.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 4.8 deste edital serão adicionadas ao Sistema Universal.

4.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico ou que não comprovar a renda declarada será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

4.11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.11.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.11.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.11.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

4.11.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, **além de cumprir o estabelecido no subitem 4.3 deste edital**, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.11.2.1 deste edital.

4.11.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre **10 horas** do dia **31 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **4 de agosto de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, de forma legível, as imagens do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 4.11.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.11.2.1.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.11.2.2 O envio das imagens do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.11.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 4.11.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião do registro, quando será realizada a perícia médica de que trata o subitem 5.12 deste edital.

4.11.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.11.3 A inobservância do disposto no subitem 4.11.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.11.3.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.11.4 O resultado na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, na data provável de **24 de agosto de 2017**.

4.11.4.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, qual(is) documento(s) pendente(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, observado o disposto no subitem 4.11.2 deste edital, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação do resultado na análise preliminar dos documentos.

4.11.4.1.1 O(s) documento(s) pendente(s) a que se refere(m) o subitem 4.11.4.1 deste edital deverá(ão) ser enviado(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura.

4.11.5 A análise definitiva dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será realizada no momento do registro, quando será realizada a perícia médica de que trata o subitem 4.12 deste edital.

4.11.5.1 O candidato que tiver sua documentação indeferida ou que se enquadrar no subitem 4.12.6 deste edital será eliminado da seleção.

4.12 DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.12.1 O candidato que tiver a documentação deferida na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será convocado, na data provável de **24 de agosto de 2017**, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Universidade de Brasília (FUB), formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

4.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica.

4.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.12.6 **Será eliminado da seleção o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 4.12.4 e 4.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.**

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento do registro acadêmico, o selecionado deverá assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

5.4 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

5.5 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e essa vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.6 Para o registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos neste edital.

6 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo as fórmulas $NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13$, para o curso de Física, e $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$, para o curso de Geografia, conforme os quadros a seguir.

6.1.1 FÍSICA

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

6.1.2 GEOGRAFIA

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00

Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

6.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 deste edital.

6.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 6.2 deste edital será considerado classificado.

6.4 O candidato eliminado na forma do subitem 6.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

6.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 6.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/polo, até o limite de vagas para cada sistema/curso/polo, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

6.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

6.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

6.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **24 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura.

6.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

6.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

7 DO REGISTRO ACADÊMICO

7.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema/curso/polo têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

7.1.1 O registro acadêmico para os candidatos selecionados em primeira chamada será realizado nas datas prováveis de **29 e 30 de agosto de 2017**, nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura, na Agenda do Calouro.

7.2 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

7.3 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que os candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, mesmo tendo efetivado o registro, oficializarem a desistência da vaga.

7.4 O candidato selecionado, em qualquer das chamadas, deverá comparecer ao polo no qual foi aprovado, para fins de registro.

7.5 O registro acadêmico é de responsabilidade da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

7.6 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, se fará mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para

candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

7.6.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 4 deste edital.

7.6.1.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

7.6.1.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas vagas aos candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico de que trata o subitem 4.11.2 deste edital e serão submetidos à perícia médica de que trata o subitem 4.12 deste edital.

7.6.1.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, se necessário, complementar ou corrigir a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 4 deste edital durante o período de registro.

7.6.1.3.1 Os candidatos selecionados terão até as 12 horas do dia seguinte ao período de registro para efetuar o procedimento descrito no subitem 7.6.1.3 deste edital.

7.6.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.7 A documentação prevista no subitem 7.6 deste edital deverá ser apresentada em original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo representante da UAB/UnB no polo em que o aluno for matriculado, ou cópia autenticada em cartório.

7.8 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

7.8.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

7.8.1.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

7.8.1.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas vagas aos candidatos com deficiência que se enquadrar no subitem 4.12.6 deste edital perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

7.8.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

7.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.10 No ato de registro, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente informar o endereço do correio eletrônico pessoal e ativo.

7.10.1 Não será aceito endereço de correio eletrônico de terceiros.

7.11 O candidato que já for aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

7.12 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do

documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 6.7 deste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe em casos omissos.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura.

8.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

8.4 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

8.5 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

8.7 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço http://www.cespe.unb.br/vestibular/uab_17_licenciatura e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

8.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Seleção UnB/UAB 2017 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO GARCIA
Decana de Ensino de Graduação

ANEXO I

PERFIL DOS CURSOS

FÍSICA

A Física é a ciência do mundo natural por excelência. Desde muito cedo no desenvolvimento das sociedades humanas, o desejo de conhecer o mundo natural que nos cerca, e também controlá-lo para benefício de nós mesmos, tem levado as mais diversas sociedades humanas a um esforço conjunto no sentido de conhecer essa faceta do mundo em que o ser humano se insere. Mais recentemente, com as sucessivas demandas tecnológicas da sociedade moderna, a característica da Física de possibilitar o desenvolvimento de novas tecnologias a partir de novos conhecimentos sobre o funcionamento profundo do mundo se tornaram ainda mais relevantes. Qualquer país que se deseje inserido nessa corrente de desenvolvimento deve possuir um contingente considerável de pessoas capazes de ter para com a natureza o olhar diferenciado que a física é capaz de proporcionar.

O Brasil, entretanto, vem apresentando, ao longo de muitos anos já, uma renitente carência exatamente nessa área. Em particular, há uma já conhecida deficiência de professores de Física, justamente nos Ensinos Médio e Fundamental, aqueles que estabelecem as bases para desenvolvimentos ulteriores de profissionais da área. O Curso de Física, que se insere no contexto mais amplo da Universidade Aberta do Brasil, tem por missão justamente formar profissionais do Ensino de Física que estejam excelentemente preparados para o exercício do magistério nessa área tão carente atualmente. O presente Curso de Física tem por missão levar aos mais diferentes locais do Brasil, através das novas Tecnologias de Informação que subsidiam os cursos a distância, a mesma qualidade de seu curso presencial, considerado um dos melhores do país. Com isso, o Curso de Física, em particular, e a UnB de modo geral, buscam cumprir sua missão precípua de contribuir com o desenvolvimento do país.

GEOGRAFIA

No mundo complexo da atualidade, evidencia-se a importância da apropriação do conhecimento, o que torna cada vez mais necessária a formação em nível superior de um número sempre maior de profissionais, principalmente daqueles dedicados à educação do ensino fundamental e do ensino médio. Ao professor de Geografia, compete compreender a complexidade do real e suas múltiplas relações no processo de transformação contemporâneo por meio das categorias e conceitos espaciais, de maneira que possa, em sala de aula, levar o aluno a refletir sobre as inter-relações de sua experiência com as esferas local, nacional e internacional.

Torna-se, assim, ainda mais urgente a exigência da formação em nível superior dos professores de ensino fundamental e do ensino médio, assim como do profissional geógrafo, como forma de ampliar a um maior número de pessoas o resultado do acesso à informação e à comunicação. A utilização do aparato tecnológico do ensino a distância permite ampliar a capacidade de compartilhar conhecimento e informação. A democratização do ensino proporcionada pela inserção tecnológica levará a um salto qualitativo na educação e no ensino da Geografia. Entretanto, somente a presença de um aparato tecnológico não garante mudanças substanciais na prática docente, sendo necessária a presença constante de profissionais competentes. A metodologia decorrente da inclusão digital constitui-se numa alternativa para suprir as necessidades de formação teórica, metodológica e prática na atualização e qualificação dos docentes em Geografia, permitindo-lhes uma abordagem integradora e transformadora.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Curso/polo	Sistema de Cotas para Negros	Sistema								Sistema Universal
		Sistema de Cotas para Escolas Públicas								
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				
		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
		Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	
Física (licenciatura)										
Buritis/MG	4	3	8	2	6	3	8	2	5	32
Itapetininga/SP	4	3	8	2	6	3	8	2	5	32
Santos/SP	4	3	8	2	6	3	8	2	5	32
Geografia (licenciatura)										
Diamantino/MT	2	2	5	1	3	2	5	1	3	20
Posse/GO	3	3	6	2	4	3	6	2	4	27
Santos/SP	4	3	9	2	6	3	9	2	6	35

ANEXO III

DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA PELO CADÚNICO

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção para ingresso em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema UAB, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição na seleção e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar cópia do diploma/certificado de conclusão do primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio; e cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou pelo Encceja ou pelo exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste Anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, A LEI Nº 13.409/2016, O DECRETO Nº 7.824/2012, O DECRETO Nº 9.034/2017, A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012 E A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017)

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo IV.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração original, conforme Anexo IV.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo IV.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo IV.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo IV.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2017.

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato na seleção para ingresso em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema UAB, residente
na(o) _____
(endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número)
pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção para ingresso em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema UAB, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção para ingresso em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema UAB, _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 201_.

Assinatura do declarante

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato na seleção para ingresso em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema UAB,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção para ingresso
em cursos de licenciatura a distância pelo Sistema UAB,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do declarante

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

Atesto, para fins de participação em vestibular/seleção, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)